

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 344, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 30.100.000,00 (trinta milhões e cem mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2327	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	30.000.000,00
2727	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100.000,00
TOTAL			30.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 2327				ÓRGÃO : 01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	100	28.000.000,00
01	131	372	3286	Ampliação da área de atuação da TV Assembleia.	0600	F	Anulação	4490	100	1.000.000,00
01	122	372	3291	Ampliação do espaço físico	0600	F	Anulação	4490	100	1.000.000,00
ÓRGÃO: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
10	301	526	2510	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	9900	S	Suplementação	3390	100	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Município apoiado (Unidade)					141,00
10	305	526	2511	Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual para a vigilância em saúde (LACEN/MT)	9900	S	Suplementação	3390	100	2.800.000,00
10	305	526	2511	Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual para a vigilância em saúde (LACEN/MT)	9900	S	Suplementação	4490	100	1.200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Supervisão laboratorial realizada (Unidade)					80,00
10	302	526	2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação	3390	100	14.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Procedimentos ambulatorial e hospitalar realizado (Unidade)					1.586.777,00
10	302	526	3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	0600	S	Suplementação	3390	100	4.000.000,00
10	302	526	3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	0600	S	Suplementação	4490	100	6.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO								30.000.000,00		

PROCESSO : 2727				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	695	385	1096	Implantação de infraestrutura turística	9900	F	Suplementação	3340	100	100.000,00

Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura implantada (Unidade)					1,00
ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
15	127	338	2056	Apoio e fomento à estruturação do Desenvolvimento Urbano nos Municípios	9900	F	Anulação	3390	100	100.000,00
TOTAL DO PROCESSO								100.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda